



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2172446/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 03/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O presente Edital tem por objeto à contratação de empresa especializada na área de atividades auxiliares para prestação de serviços contínuos de natureza comum de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** – 02 (dois) empregados (sendo um masculino e um feminino), conforme descrição dos serviços estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

#### SUMÁRIO:

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL
4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA PROPOSTA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO SEU CONTEÚDO
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS PENALIDADES
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

17. DO PAGAMENTO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO
20. DO FORO COMPETENTE
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - TABELA DE SERVIÇOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA  
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

ANEXO XI - CERTIDÃO DE VISTORIA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO  
CONTRATANTE



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2172446/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

O CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, e este Pregoeiro, Portaria nº25/2015 e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº26/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2172446/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos), e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

## 1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 Auditório da sede do CREA/AL, na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510.

## 2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

2.1. DATA: 04 de Agosto de 2015.

2.2. HORÁRIO: 10h.

## 3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede da CREA/AL, na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82-2123-0866, 2123-0871, fax. 82-2123-0864, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou no site <http://www.crea-al.org.br/portal/licitacoes/>, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.



## 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA PROPOSTA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente Edital tem por objeto à contratação de empresa especializada na área de atividades auxiliares para prestação de serviços contínuos de natureza comum de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** – 02 (dois) empregados (sendo um masculino e um feminino), conforme descrição dos serviços estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

### 4.2. Descrição detalhada do objeto:

#### 4.2.1 – SERVIÇO DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO

##### 4.2.1.1 – **Serviços** a serem realizados **diariamente**:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, balcões, armários, prateleiras, janelas e demais itens que compõem a mobília e equipamentos;
- b) Retirar o pó dos telefones com flanela e álcool;
- c) Remover carpetes para realizar a retirada do acúmulo de pó diário com escova ou aspiração;
- d) Varrer com a vassoura adequada os pisos internos;
- e) Passar o pano úmido em salas e área de trânsito de pessoas com desinfetante de odor suave evitando produtos químicos que agriçam o revestimento cerâmico;
- f) Realizar a lavagem de vasos, acentos, lavatórios de banheiros com desinfetante e água sanitária pelo menos duas vezes ao dia;
- g) Manter os banheiros abastecidos com toalha de papel e papel higiênico durante todo o expediente;
- h) Retirar o lixo das salas ao final de cada expediente, bem como dos banheiros e demais lixeiras;
- i) Limpar corrimãos e escadas;
- j) Manter os bebedouros abastecidos com água;
- k) Limpar as áreas externas da contratante no início do expediente;
- l) Executar demais serviços que possam ser considerados necessários à limpeza e conservação;
- m) Os empregados deverão trabalhar exclusivamente com o fardamento fornecido pela contratada;



- n) Os empregados não deverão manusear produtos químicos nocivos sem os devidos Equipamentos de Segurança Individual;

#### 4.2.1.2 – **Serviços** a serem realizados **semanalmente**:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas;
- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo mobiliário com verniz ou produto adequado para a superfície;
- e) Limpar as forrações dos assentos e poltronas;
- f) Limpar os metais, maçanetas, válvulas, registros, extintores e etc;
- g) Limpar os espelhos com álcool duas vezes por semana;
- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- i) Limpar janelas e vidraças externas com produtos adequados;
- j) Executar demais serviços que possam ser considerados necessários;

#### 4.2.1.3 – **Serviços** a serem realizados **mensalmente**:

- a) Limpar todas as luminárias;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar persianas;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Lubrificar dobradiças de portas;
- f) Revisar os serviços realizados durante o mês a fim de evitar acúmulo de sujeira por desatenção;
- g) Realizar uma faxina mensal, em todo o prédio do CREA/AL e seus anexos (prédio antigo e estacionamento).

#### 4.2.1.4 **Horário**:

- a) De segunda-feira à sexta-feira, das 07:0h às 12:0h e das 14:0h às 17:0h.

### 4.3.DAS PROPOSTAS

4.3.1 A licitante deverá enviar planilha detalhada com a descrição dos custos do serviço ofertado, contendo preço unitário e preço total, que deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:



a. Descrição do serviço, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha – **incluindo todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios – exceto papel higiênico e papel toalha – todos de boa qualidade e certificados de acordo com a legislação vigente, necessários e em quantidade suficiente à prestação dos serviços.**

b. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Os custos dos serviços ofertados deverão ser especificados conforme o modelo básico descrito na planilha abaixo:

MODELO DE PROPOSTA	
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
<b>I - REMUNERAÇÃO MENSAL (a)</b>	
I.1 - salário	R\$ -
II.2 - adicional (se houver)	R\$ -
<b>SUBTOTAL I</b>	<b>R\$ -</b>
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS, ( _____ )%</b>	
II.1 - Inss	R\$ -
II.2 - Fgts	R\$ -
II.3 - Irrf	R\$ -
II.4 - RAT	R\$ -
II.5 - outros (especificar abaixo)	R\$ -
<b>SUBTOTAL II</b>	<b>R\$ -</b>
<b>III - INSUMOS / BENEFÍCIOS SOCIAIS (b)</b>	
III.1 - Fardamento	R\$ -
III.2 - Alimentação	R\$ -
III.3 - Vale transporte (deduzido os 6% s/ remuneração conforme CLT)	R\$ -
III.4 Benefícios sociais (especificar abaixo)	R\$ -
<b>SUBTOTAL III</b>	
<b>IV - CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>	
IV.1 Despesas Administrativas	R\$ -
IV.2 Lucro	R\$ -
IV.3 PIS/Faturamento	R\$ -
IV.4 COFINS	R\$ -
IV.5 ISS	R\$ -
IV.6 Outros (especificar)	R\$ -
<b>SUBTOTAL IV</b>	
<b>V - CUSTOS ADICIONAIS</b>	
V.1- percentual de horas extras mensais estimadas	R\$ -



V.2 - percentual noturno (____%)	R\$	-
V.3 - periculosidade (____%)	R\$	-
V.4 - DSR (____%)	R\$	-
V.5 - 1/3 Férias	R\$	-
V.6 - 13º Salário	R\$	-
<b>SUBTOTAL V</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>VI - CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>VII - CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>VIII - CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### 4.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1 O serviço de Limpeza e Conservação predial será realizado no edifício Sede e no prédio anexo (prédio antigo e estacionamento) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas que fica localizado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57051-510.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

5.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada nova data para a realização do PREGÃO.

5.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da sessão pública do pregão as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.



- 6.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.
- 6.3 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados.
- 6.4 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade.
- 6.5 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 6.6 Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta Autarquia, com a Administração Pública direta e indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 6.7 Somente será permitida a participação de empresas que **comparecerem previamente, pelo menos até 48 h antes da data do certame**, das 08 hs às 16 hs, ao prédio do CREA/AL e realizarem vistoria nas dependências a fim de mensurarem a quantidade ideal mínima de produtos de limpeza a serem utilizados a fim de cumprirem com o objeto do contrato.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais, os documentos de habilitação das empresas interessadas, além da declaração de HABILITAÇÃO (Anexo VI) deverão ser entregues diretamente à equipe de apoio, no momento da abertura da sessão pública do Pregão que ocorrerá no dia **04 de Agosto de 2015, às 10h**, no AUDITÓRIO da sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22- Farol, Maceió/AL.
- 7.2 Na hora e local indicados no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos:



- 7.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:
- 7.2.1.1. Cópia autenticada em cartório do contrato ou estatuto social da licitante e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, em que conste a indicação de seus sócios, ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
  - 7.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme Modelo de Credenciamento - Anexo III;
  - 7.2.1.3. Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
  - 7.2.1.4. O não credenciamento do representante não implica a desqualificação da empresa, porém impedirá o seu pronunciamento durante a fase de lances do Pregão.
- 7.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará a decadência de quaisquer direitos atribuídos aos licitantes.
- 7.2.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VIII-modelo de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), firmada pela licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2.5 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123,



de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.2.6 Após o credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item 08 e 09, respectivamente. As licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente as exigências para habilitação estipuladas no Anexo VI (modelo de Declaração de Habilitação).

7.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;

7.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.5 Abertura de oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.6 Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.7.1 O pregoeiro determinará o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

7.7.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.7.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.7.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem às exigências dos itens 7.2.4 e 7.2.5, deste Edital.



- 7.7.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme se depreende do art. 44, § 2º Lei Complementar 123/06;
- 7.7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.24 e 7.25 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.7.7 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.24 e 7.25 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 7.8 Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.8.1 **Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação;**
- 7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, prosseguindo com nova rodada de lances verbais com as proponentes classificadas em ordem decrescente, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



- 7.9 Habilitação ou inabilitação da primeira classificada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;
- 7.10 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 7.10.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, motivadamente, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente.
- 7.11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.11 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 7.12 É facultado ao CREA/AL, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 7.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

- 8.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

### **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do PREGÃO.
- 8.1.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 8.1.3 Não caberá desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 8.2 **O envelope nº 1** conterá a **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:
- 8.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, **RUBRICADAS** em todas as **PÁGINAS** e **ASSINADA** a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial).
- 8.2.2 Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo estar inclusos tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.2.3 Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.
- 8.2.4 Junto à proposta deverá constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal.
- 8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.
- 8.3 **O envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação econômico-financeira**, **qualificação técnica** e ao **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII)**, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de



sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.3.2.1 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública do PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3.3 Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de:

(a) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

(b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.3.3.5 Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;



- 8.3.3.6 Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.3.7 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.3.3.8 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 8.3.3.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme determina o art.29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).

8.3.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação do fornecimento.
- b) Certidão de vistoria nas dependências do CREA/AL, conforme previsto no Anexo XI deste Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **CÓPIA** reprográfica **AUTENTICADA**, ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, numerados sequencialmente; o(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 9.2 Todas as declarações ou atestados expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com **FIRMA RECONHECIDA** em **CARTÓRIO** de **OFÍCIO**.
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio na sessão do PREGÃO.



9.5 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado bem como frete até o local de entrega, que será na Sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços.

10.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

10.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

10.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.008 (Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem).

10.5 O valor cobrado também deverá incluir todos os custos para prestação do serviço. O valor máximo total para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao valor médio de mercado, exceto mediante apresentação de justificativa, cuja aceitação ficará a critério do Pregoeiro.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do



certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o pregoeiro não julgue procedente o referido recurso.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1 Após a homologação da licitação, observados a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10(dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.
- 12.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.
- 12.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.
- 12.4 Caso o adjudicatário convocado para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1, sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.
- 12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 13.1 Fornecer os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 13.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei.
- 13.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- 13.4 Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos serviços.
- 13.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no edital, contrato e/ou legislação pertinente.
- 13.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 13.7 Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;



- 13.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 13.9 A empresa contratada fará prova de regularidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e antes do seu pagamento, juntando cópia dos contracheques dos trabalhadores locados, assim como da guia de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como também comprovação do pagamento dos transportes, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 13.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto deste Edital e dos anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços de Limpeza e de Conservação Predial.
- 13.11 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica na prestação dos serviços.
- 13.12 Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, com salários, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato.
- 13.13 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contratos de trabalho da mão de obra dos serviços, objeto deste Edital, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.14 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho.
- 13.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante.
- 13.16 Apresentar ao Fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados. Quaisquer alterações posteriores deverão gerar novo quadro.
- 13.17 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.



- 13.18 Prestar esclarecimentos ao contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 13.19 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com CREA/AL, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.20 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços.
- 13.21 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 13.22 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.
- 13.23 Instruir os seus empregados sobre o cumprimento das normas da Contratante.
- 13.24 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados.
- 13.25 Fornecer à Contratante cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, juntamente com a fatura de cada mês.
- 13.26 Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.
- 13.27 Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pela Contratante e atender às solicitações imediatamente.
- 13.28 Dar conhecimento prévio à Fiscalização da Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.
- 13.29 Iniciar os serviços nas dependências da contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 13.30 Fornecer atestado de antecedentes criminais do empregado contratado, inclusive nos casos de substituição de empregado.



- 13.31 Não permitir que seus funcionários realizem horas extras durante a jornada normal de trabalho, exceto quando expressamente autorizadas e/ou solicitadas pelo contratante e que não ultrapasse os limites legais.
- 13.32 Repassar ao Contratante todas as cópias dos comprovantes e recibos relacionados às férias dos funcionários, a fim de que seja verificado o fiel cumprimento dos prazos previstos na CLT.
- 13.33 Fica vedado ao contratado repassar quaisquer cursos com o fardamento, material, EPI e treinamentos dos empregados e, se detectado, será deduzido do valor a ser pago à contratada no mês da ocorrência do referido fato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 14.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital.
- 14.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 14.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.
- 14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.6 designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 14.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

- 15.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.
- 15.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o



CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3: Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante.

15.4Multa: será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	04
3	Manter empregados sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem identificação, por empregado e por ocorrência	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
6	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do contratante, por empregado e por dia	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia	01
10	Efetuar pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	03



11	Efetuar a reposição de empregado faltoso, por empregado e por dia;	03
12	Fornecer EPI's aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
13	Fornecer uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por empregado e por ocorrência	02
14	Cumprir quaisquer itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
16	Providenciar o treinamento de seus empregados.	01

15.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

15.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.

15.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

15.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital - em especial a determinada no inciso "III" do item 15.2 -, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.



15.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1 Os serviços cotados deverão atender às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

16.2 A análise dos serviços ofertados será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

16.3 Os produtos utilizados na prestação dos serviços deverão obrigatoriamente cobrir reposição imediata dos objetos defeituosos ou impróprios para o uso, bem como a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do contratante pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela contratada, quando for o caso.

16.4 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.5 O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário orçamentário vigente e, posteriormente, por iguais e sucessivos períodos até um total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 47, II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

## **17. DO PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante.

17.2 A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao objeto deste Edital.



- 17.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida.
- 17.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Edital.
- 17.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 17.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL.
- 17.8 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.
- 17.9. O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.10A Contratada fica obrigada a apresentar mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, os seguintes documentos:
- a) Nota fiscal/Fatura discriminativa, em via única;
  - b) Comprovante de recolhimento do FGTS – SEFIP – GFIP;
  - c) CND – da Previdência Social emitida pela Receita Federal;
  - d) CRS – do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - e) CND referente aos Tributos Federais;
  - f) CND de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais;



- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Folha de pagamento dos salários dos empregados que estejam lotados no CREA/AL;
- i) Comprovante de entrega do vale-transporte, quando houver;
- j) GFIP – SEFIP;
- k) Comprovante de pagamento do Auxílio-Alimentação, quando houver;
- l) Comprovante de pagamento do IRPF, quando houver.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 18.1 Cabe ao Gestor contratual conferir os valores apresentados na Nota Fiscal e em outros documentos disponibilizados pela Contratada.
- 18.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções resultará na devolução à empresa contratada para regularização.
- 18.3 Verificar o uso adequado de produtos e equipamentos por parte da Contratada.
- 18.4 Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados.
- 18.5 Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.6 Conferir/atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento.
- 18.7 Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.8 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:**

- 19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 meses do contrato inicial.
- 19.3 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.



19.4 O reajuste contratual ou repactuação antes do prazo somente será realizada no caso de Acordo ou Convenção Coletiva da categoria contratada, desde que o documento seja devidamente apresentado ao CREA/AL pela empresa Contratada.

## **20. DO FORO COMPETENTE:**

20.1 As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo quaisquer licitantes invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2 O Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

21.2 Com fundamento no do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao CREA/AL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

Maceió/AL, 13 de Julho de 2015.

**AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO**

Pregoeiro

Port. 025/GP/2015



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

### 1. OBJETO

#### 1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresa especializada na área de atividades auxiliares para prestação de serviços contínuos de natureza comum de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** – 02 (dois) empregados (sendo um masculino e um feminino), conforme descrição dos serviços estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

#### 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) INSTITUIÇÃO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
- 2) DEPARTAMENTO: Gerência de Infraestrutura
- 3) CONTATO RESPONSÁVEL: Gerente de Infraestrutura Pertúcio Teixeira Lima – petrucio@crea-al.org.br– Telefone: (082) 2123 0871 / 0866

### 2. JUSTIFICATIVA

No que se refere à limpeza e conservação predial, este certame justifica-se pela impossibilidade jurídica de renovação do contrato com a empresa que atualmente presta o serviço já ultrapassou o limite de 60 meses previsto no artigo 47, inciso II da lei 8.666/93, sendo um risco para a administração manter por muito mais tempo a existência deste contrato. Também se deve ressaltar que este Conselho conta apenas com um funcionário efetivo no cargo de Serviços Gerais e que, sozinho, torna-se extremamente cansativo e até prejudicial à saúde do mesmo tratar de todo o serviço de limpeza das dependências do CREA/AL.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



## 3.1 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

### 3.1.1 – Serviços a serem realizados diariamente:

- a) Remover, com pano úmido, ou outro procedimento, o pó das mesas, balcões, armários, prateleiras, vidros de janelas e portas e demais itens que compõem a mobília e equipamentos;
- b) Retirar o pó dos telefones com flanela e álcool;
- c) Remover carpetes para realizar a retirada do acúmulo de pó diário com escova ou aspiração;
- d) Varrer com a vassoura adequada os pisos internos;
- e) Passar o pano úmido em salas e área de trânsito de pessoas com desinfetante de odor suave evitando produtos químicos que agridam o revestimento cerâmico;
- f) Realizar a lavagem de vasos, acetos, lavatórios de banheiros com desinfetante e água sanitária pelo menos duas vezes ao dia;
- g) Manter os banheiros abastecidos com toalha de papel e papel higiênico durante todo o expediente;
- h) Retirar o lixo das salas ao final de cada expediente, bem como dos banheiros e demais lixeiras;
- g) Limpar corrimãos e escadas;
- i) Manter os bebedouros abastecidos com água;
- j) Limpar as áreas externas da contratante no início do expediente;
- l) Executar demais serviços que possam ser considerados necessários à limpeza e conservação;
- m) Os empregados deverão trabalhar exclusivamente com o fardamento fornecido pela contratada;
- n) Os empregados não deverão manusear produtos químicos nocivos sem os devidos Equipamentos de Segurança Individual;

### 3.1.2 – Serviços a serem realizados semanalmente:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas;
- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo mobiliário com verniz ou produto adequado para a superfície;



- e) Limpar as forrações dos assentos e poltronas;
- f) Limpar os metais, maçanetas, válvulas, registros, extintores e etc;
- g) Limpar os espelhos com álcool duas vezes por semana;
- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- i) Limpar janelas e vidraças externas com produtos adequados;
- j) Executar demais serviços que possam ser considerados necessários;

### **3.1.3 – Serviços a serem realizados mensalmente:**

- a) Limpar todas as luminárias;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar persianas;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Lubrificar dobradiças de portas;
- f) Revisar os serviços realizados durante o mês a fim de evitar acúmulo de sujeira por desatenção;
- g) Realizar uma faxina mensal, em todo o prédio do CREA/AL e seus anexos (prédio antigo e estacionamento).

### **3.1.4 Produtos de Limpeza Utilizados:**

- a) Os produtos de limpeza devem ser de boa qualidade e certificados, conforme legislação vigente.
- b) Devem ser adequados aos locais a serem utilizados – em quantidade e especificidade.
- c) Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução do serviço, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda mensal, e repostos em até, no máximo, 5 (cinco) dias antes do término do estoque.
- d) **A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios – exceto papel higiênico e papel toalha – todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços.**

### **3.1.5 Horário**

- a) De segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.



## 4. PROPOSTA

A licitante deverá enviar planilha detalhada com a descrição dos custos do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, que deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

b. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Os custos dos serviços ofertados deverão ser especificados conforme o modelo básico na planilha abaixo:

MODELO DE PROPOSTA	
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
<b>I - REMUNERAÇÃO MENSAL (a)</b>	
I.1 - salário	R\$ -
II.2 - adicional (se houver)	R\$ -
<b>SUBTOTAL I</b>	<b>R\$ -</b>
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS, ( _____ )%</b>	
II.1 - Inss	R\$ -
II.2 - Fgts	R\$ -
II.3 - Irrf	R\$ -
II.4 - RAT	R\$ -
II.5 - outros (especificar abaixo)	R\$ -
<b>SUBTOTAL II</b>	<b>R\$ -</b>
<b>III - INSUMOS / BENEFÍCIOS SOCIAIS (b)</b>	
III.1 - Fardamento	R\$ -
III.2 - Alimentação	R\$ -
III.3 - Vale transporte (deduzido os 6% s/ remuneração conforme CLT)	R\$ -
III.4 Benefícios sociais (especificar abaixo)	R\$ -
<b>SUBTOTAL III</b>	
<b>IV - CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>	
IV.1 Despesas Administrativas	R\$ -
IV.2 Lucro	R\$ -
IV.3 PIS/Faturamento	R\$ -
IV.4 COFINS	R\$ -



IV.5 ISS	R\$	-
IV.6 Outros (especificar)	R\$	-
<b>SUBTOTAL IV</b>		
<b>V - CUSTOS ADICIONAIS</b>		
V.1- percentual de horas extras mensais estimadas	R\$	-
V.2 - percentual noturno (____%)	R\$	-
V.3 - periculosidade (____%)	R\$	-
V.4 - DSR (____%)	R\$	-
V.5 - 1/3 Férias	R\$	-
V.6 - 13º Salário	R\$	-
<b>SUBTOTAL V</b>	R\$	-
<b>VI - CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>	R\$	-
<b>VII - CUSTO TOTAL MENSAL</b>	R\$	-
<b>VIII - CUSTO ANUAL</b>	R\$	-

## 5. HABILITAÇÃO

### 5.1 Documentos de capacidade técnica

Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

### 5.2 Habilitação Fiscal

A Licitante deverá apresentar os documentos fiscais que comprovem sua regularidade junto às instituições governamentais:

- a) Certidão Negativa do INSS;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Inscrição Estadual – CNPJ;
- g) Contrato Social da Empresa;
- h) Documentos de identidade do Representante Legal da Empresa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço de Limpeza e Conservação predial será realizado no edifício Sede e no prédio anexo (prédio antigo e estacionamento) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas que fica localizado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió – Alagoas, CEP 57051-510.

**Área Total para limpeza: 2.282,62m<sup>2</sup>, contendo 14 banheiros (WC's) e 530m<sup>2</sup>de carpetes (Auditório e Plenário).**

### 6.1 – DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário Orçamentário vigente e posteriormente por iguais e sucessivos períodos até 60(sessenta meses), conforme previsto no artigo 47, inciso II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

## 7 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 São obrigações da CONTRATADA durante a prestação do serviço com vigência contratual:

- Iniciar os serviços nas dependências do contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização de corpo funcional compatível com as atividades a serem exercidas;
- Fornecer aos empregados os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a realização segura de suas atividades;
- Reparar ou substituir, às suas custas, possíveis danos ou avarias decorrentes do uso de materiais inadequados;
- Arcar com a responsabilidade por todo dano causado ao patrimônio físico da contratante ou aos seus funcionários;



- Substituir o empregado em suas faltas e ausências. E nos casos de faltas imprevisíveis, fica a cargo da contratada a substituição até o prazo máximo de duas horas, contadas do início do expediente;
- Caso não ocorra a substituição do empregado faltoso, será efetuado pagamento proporcional ao valor mensal contratado, deduzido, no cálculo, o dia de falta do empregado;
- Os pagamentos aos empregados serão efetuados, até o 5º dia útil, exclusivamente por depósito bancário na conta do empregado, conforme previsto na CLT em seu artigo 459, parágrafo único;
- É responsabilidade da contratada pagar todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais incidentes sobre a prestação do serviço dos empregados;
- É obrigação da contratada fornecer atestado de antecedentes criminais do empregado contratado, inclusive nos casos de substituição de empregado
- É obrigação da contratada, não permitir que seus empregados realizem horas extras durante a jornada normal de trabalho, exceto quando expressamente autorizadas e/ou solicitadas pela contratante e que não ultrapasse os limites legais;
- É obrigação da contratada fornecer à Contratante cópia da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho para que se possa verificar o fiel cumprimento de suas cláusulas;
- Contrato de trabalho e cópia das Carteiras de Trabalho dos empregados;
- No caso de saída de férias dos empregados, todos as cópias dos comprovantes e recibos devem ser entregues à contratada antes do respectivo gozo a fim de que seja verificado o fiel cumprimento dos prazos previstos na CLT;
- O repasse de todo e qualquer custo de fardamento, material, EPI e treinamentos aos seus empregados é veementemente proibido e, se detectado, será deduzido do valor a ser pago à contratada no mês da detecção;
- Também é obrigação da contratada, fornecer mensalmente, ou quando solicitado pela contratante, os seguintes documentos:
  - a) Comprovante de pagamento salarial relativo à última competência vencida e dos demais benefícios suplementares (vale-transporte e alimentação);
  - b) GFIP correspondente à última competência vencida, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados com o respectivo protocolo de Conectividade Social;
  - c) Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido Conectividade Social ICP;



- d) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou comprovante bancário legível;
- e) Cópia da Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (RE);
- f) Cópia do Protocolo de envio de arquivos GFIP emitido pelo Conectividade Social;
- g) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- h) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), bem como de seu comprovante de pagamento;
- i) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver com qualquer tipo de pendência referente às suas obrigações contratuais e legais;
- j) É obrigação da contratada designar formalmente junto ao Contratante um representante (Preposto) para supervisionar o pessoal e dirimir quaisquer problemas que possam vir a existir durante a vigência do contrato, seja por parte dos funcionários ou de questões fiscais.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO CREA/AL**

### **8.1 FICA O CREA/AL OBRIGADO A:**

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- b) Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e no Edital;
- d) Promover, por intermédio do Gestor deste Contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços efetuados pelos funcionários da Contratada, anotando em registros próprios as possíveis falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências que necessitem de suas atitudes;
- e) Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto deste edital que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



h) Dimensionar corretamente a necessidade dos serviços, evitando-se sua execução em jornada extraordinária;

i) Não permitir que os funcionários da contratada executem tarefas diferentes das descritas no objeto do contrato;

## 9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados referentes à competência vencida.

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme prazo descrito no item 9.

A Contratada fica obrigada a apresentar mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, os seguintes documentos para que possa ser efetuado o pagamento por parte da Contratante:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS – SEFIP – GFIP;
- c) CND – Da previdência Social emitida pela Receita Federal;
- d) CRS – do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CND referente aos Tributos Federais;
- f) CND de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Folha de pagamento dos salários dos empregados que estejam lotados no CREA/AL;
- i) Comprovante de entrega do vale-transporte, quando houver;
- j) GFIP – SEFIP;
- k) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação, quando houver;
- l) Comprovante de pagamento do IRPF, quando houver.

## 12 – FISCALIZAÇÃO



12.1 Cabe ao Gestor do Contrato conferir os valores apresentados na Nota Fiscal, bem como nos outros documentos enviados pela Contratada e dar o seu atesto;

12.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização;

12.3 Verificar o uso adequado de produtos e equipamentos por parte da Contratada;

12.4 Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados;

12.5 Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento da cláusula contratual;

12.6 Conferir as Notas Fiscais e documentação anexa e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento;

12.7 Fornecer atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações Contratuais;

12.8 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

## **13 - REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

13.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irremovíveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 meses do Contrato inicial;

13.3 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM;

13.4 O reajuste contratual ou repactuação antes do prazo somente será realizada no caso de Acordo ou Convenção Coletiva da categoria contratada, desde que o documento seja devidamente apresentado ao CREA/AL pela Contratada.

## **14 - SANÇÕES**

14.1 Conforme o artigo 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), a empresa licitante será penalizada, observado o contraditório e a ampla defesa, caso cometa as seguintes faltas:



- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou certame;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;
- h) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Administração da Contratante pode, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à licitante ou Contratada, com fundamento na Seção II do Capítulo IV (das Sanções Administrativas), artigo 87 da Lei 8.666/1993, as seguintes sanções:

**14.2.1: Advertência por escrito:** Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante;

**14.2.2 Multa:** Será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter empregados sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem identificação, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por empregados e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregados e por dia;	01
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	Fornecer EPI's aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por empregados e por ocorrência;	02
14	Cumprir quaisquer itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01



16	Providenciar o treinamento de seus empregados;	01
----	--	----

**14.2.3** O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**14.2.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante, na forma da lei.

**14.2.5** As multas aqui referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante à Contratada e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas nas leis elencadas no item 16.2.3.

**14.2.6** Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**14.3** É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da respectiva notificação.

**14.4** O recurso será dirigido à Presidência da Contratante, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Em 19 de março 2015.

Gerência de Infraestrutura.



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**MINUTA CONTRATUAL Nº  
01/2015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DE ALAGOAS  
(CREA/AL) E A EMPRESA xxxxxx  
PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO PREDIAL**

**CONTRATANTE:** O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

**CONTRATADA:** A empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, nº xxxx - xxxx, xxxx, xxxx, CEP.: xxxx, representada por xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx de acordo com a representação legal que lhes é outorgada pelo contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos, pelo Processo Administrativo nº 2172446/2015, pelo Edital nº 03/2015 e pelas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**



- 1.1. Contratação de empresa especializada na área de atividades auxiliares para prestação de serviços contínuos de natureza comum de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** – 02 (dois) empregados (sendo um masculino e um feminino), conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação nº 03/2015, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

### **2.1 – Serviços a serem realizados diariamente:**

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, balcões, armários, prateleiras, janelas e demais itens que compõem a mobília e equipamentos;
- b) Retirar o pó dos telefones com flanela e álcool;
- c) Remover carpetes para realizar a retirada do acúmulo de pó diário com escova ou aspiração;
- d) Varrer com a vassoura adequada os pisos internos;
- e) Passar o pano úmido em salas e área de trânsito de pessoas com desinfetante de odor suave evitando produtos químicos que agriçam o revestimento cerâmico;
- f) Realizar a lavagem de vasos, acentos, lavatórios de banheiros com desinfetante e água sanitária pelo menos duas vezes ao dia;
- g) Manter os banheiros abastecidos com toalha de papel e papel higiênico durante todo o expediente;
- h) Retirar o lixo das salas ao final de cada expediente, bem como dos banheiros e demais lixeiras;
- i) Limpar corrimãos e escadas;
- j) Manter os bebedouros abastecidos com água;
- k) Limpar as áreas externas da contratante no início do expediente;
- l) Executar demais serviços que possam ser considerados necessários à limpeza e conservação;
- m) Os empregados deverão trabalhar exclusivamente com o fardamento fornecido pela contratada;
- n) Os empregados não deverão manusear produtos químicos nocivos sem os devidos Equipamentos de Segurança Individual;

### **2.2 – Serviços a serem realizados semanalmente:**



- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas;
- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo mobiliário com verniz ou produto adequado para a superfície;
- e) Limpar as forrações dos assentos e poltronas;
- f) Limpar os metais, maçanetas, válvulas, registros, extintores e etc;
- g) Limpar os espelhos com álcool duas vezes por semana;
- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- i) Limpar janelas e vidraças externas com produtos adequados;
- j) Executar demais serviços que possam ser considerados necessários;

### 2.3 – **Serviços** a serem realizados **mensalmente:**

- a) Limpar todas as luminárias;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar persianas;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Lubrificar dobradiças de portas;
- f) Revisar os serviços realizados durante o mês a fim de evitar acúmulo de sujeira por desatenção;
- g) Realizar uma faxina mensal, em todo o prédio do CREA/AL e seus anexos (prédio antigo e estacionamento).

### 2.4 **Produtos de Limpeza Utilizados:**

- a) Os produtos de limpeza devem ser de boa qualidade e certificados, conforme legislação vigente;
- b) Devem ser adequados aos locais a serem utilizados – em quantidade e especificidade;
- c) Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução do serviço, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda mensal, e repostos em até, no máximo, 5 (cinco) dias antes do término do estoque;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios – exceto papel higiênico e papel toalha – todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:**



- 3.1. O preço global deste contrato é de R\$ **xxx** (xxx reais), consoante estabelece a Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços (fls. xxx dos autos do Processo Administrativo 2172446/2015).
- 3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

- 4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.09.008 (Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo referido no item 5.1 (12 meses) poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme se depreende do art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 5.3 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 (doze) meses do contrato inicial.
- 5.4 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.
- 5.5 O reajuste contratual ou repactuação antes do prazo somente será realizada no caso de Acordo ou Convenção Coletiva da categoria contratada, desde que o documento seja devidamente apresentado ao CREA/AL pela empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:**

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;



- 6.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.8 Dimensionar corretamente a necessidade dos serviços, evitando-se sua execução em jornada extraordinária;
- 6.9 Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas diferentes das descritas no objeto do contrato;
- 6.10 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos);
- 6.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

- 7.1 Fornecer os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos, no Edital nº 03/2015, no Termo de Referência e nos anexos;
- 7.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei;
- 7.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- 7.4 Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos serviços;
- 7.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam estabelecidas no edital, no contrato e/ou na legislação pertinente;
- 7.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços;
- 7.7 Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 7.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.9 A empresa contratada fará prova de regularidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e antes do seu pagamento, juntando cópia dos contracheques dos trabalhadores locados, assim como da guia de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como também



- comprovação do pagamento dos transportes, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto do Edital, do Termo de Referência e dos anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços de Limpeza e de Conservação Predial;
- 7.11 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica na prestação dos serviços;
- 7.12 Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, com salários, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato;
- 7.13 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contratos de trabalho da mão de obra dos serviços, objeto deste contrato, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 7.14 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho.
- 7.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante;
- 7.16 Apresentar ao Fiscal do Contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados. Quaisquer alterações posteriores deverão gerar novo quadro;
- 7.17 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.18 Prestar esclarecimentos ao contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 7.19 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com CREA/AL, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



- 7.20 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Contratante e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 7.21 Reparar ou substituir, às suas custas, possíveis danos ou avarias decorrentes do uso de materiais inadequados;
- 7.22 Arcar com a responsabilidade por todo e qualquer dano causado ao patrimônio físico do contratante ou aos seus funcionários causados pela CONTRATADA;
- 7.23 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 7.24 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Contratante, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- 7.25 Instruir os seus empregados sobre o cumprimento das normas do Contratante;
- 7.26 Substituir o empregado em suas faltas e ausências. E nos casos de faltas imprevisíveis, fica a cargo da contratada a substituição até o prazo máximo de duas horas, contadas do início do expediente;
- 7.26.1 - Caso não ocorra a substituição do empregado faltoso, será efetuado pagamento proporcional ao valor mensal contratado, deduzido, no cálculo, o dia de falta do empregado.
- 7.27 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados;
- 7.28 Fornecer ao Contratante cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, juntamente com a fatura de cada mês;
- 7.29 Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
- 7.30 Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo Contratante e atender às solicitações imediatamente;
- 7.31 Dar conhecimento prévio à Fiscalização do Contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;
- 7.32 Iniciar os serviços nas dependências do contratante em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 7.33 Fornecer atestado de antecedentes criminais do empregado contratado, inclusive nos casos de substituição de empregado;



- 7.34 Não permitir que seus empregados realizem horas extras durante a jornada normal de trabalho, exceto quando expressamente autorizadas e/ou solicitadas pelo contratante e que não ultrapasse os limites legais;
- 7.35 Também é obrigação da contratada, fornecer mensalmente, ou quando solicitado pela contratante, os seguintes documentos:
- 7.35.1 Comprovante de pagamento salarial relativo à última competência vencida e dos demais benefícios suplementares (vale-transporte e alimentação);
  - 7.35.2 GFIP correspondente à última competência vencida, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados com o respectivo protocolo de Conectividade Social;
  - 7.35.3 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido Conectividade Social ICP;
  - 7.35.4 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou comprovante bancário, legível;
  - 7.35.5 Cópia da Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (RE);
  - 7.35.6 Cópia do Protocolo de envio de arquivos GFIP emitido pelo Conectividade Social;
  - 7.35.7 Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
  - 7.35.8 Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), bem como de seu comprovante de pagamento;
- 7.36 É obrigação da contratada designar formalmente junto ao Contratante um representante (Preposto) para supervisionar o pessoal e dirimir quaisquer problemas que possam vir a existir durante a vigência do contrato, seja por parte dos funcionários ou de questões fiscais;
- 7.37 Repassar ao Contratante todas as cópias dos comprovantes e recibos relacionados às férias dos empregados, a fim de que seja verificado o fiel cumprimento dos prazos previstos na CLT;
- 7.38 Fica vedado à contratada repassar quaisquer custos com o fardamento, material, EPI e treinamentos dos empregados e, se detectado, será deduzido do valor a ser pago à contratada no mês da ocorrência do referido fato;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**



- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Srº. **Petrúcio Teixeira Lima**, gerente de infraestrutura, matrícula nº163, designado **Gestor Contratual**.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas no neste contrato e no Edital de Licitação nº 03/2015; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes certidões:
- A) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - B) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
  - D) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
  - E) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - F) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
  - G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determina o art. 29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).
- 9.2. A qualidade dos serviços executados deverá ser aferida a partir de documento entregue pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos referidos documentos, de



- acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 9.2.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados da realização do serviço. O referido pagamento será depositado na **agência nº xxx, do Banco xxxx, conta corrente nº xxx.**
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de quaisquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1 Havendo suspensão de pagamentos, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e de rescisão contratual, conforme estabelece a Cláusula Doze deste contrato;
- 9.3.2 O CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato;
- 9.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Contrato;
- 9.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 9.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL;
- 9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele



notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se compromete a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

9.8.4. O CONTRATANTE reterá o valor referente ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Cofins, ao PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, ao pagamento dos DARFs, conforme previsão do art. 64 da Lei 9.430 de 1996 e no art. 34 da Lei 10.833 de 2003.

9.10 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.

9.11 O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES:**

11.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.

11.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o



CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3 Advertência por escrito: Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante.

11.4 Multa: Será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter empregados sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem identificação, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:



7	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	01
10	Efetuar pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por empregado e por dia;	03
12	Fornecer EPI's aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por empregado e por ocorrência;	02
14	Cumprir quaisquer itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
16	Providenciar o treinamento de seus empregados.	01

11.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002).

11.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.

11.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

11.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada



notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato - em especial a determinada no item 11.2 -, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

11.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual;

12.6. Fica expressamente vedada a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo este motivo para rescisão contratual, conforme consta no item 12.1 que faz referência ao art. 78 e seus incisos.

### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.2 Na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos).

13.3 Na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4. No Processo Administrativo 2172446/2015.

13.5. No Edital n.º 03/2015.

13.6. Na proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Qualquer omissão das partes no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito de as partes exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Subseção Judiciária de Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

Maceió/AL, xx de xx 2015.

## CONTRATANTE

Eng. Civil Fernando Dacal Reis  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

## CONTRATADA

xxxxxx

## GESTOR CONTRATUAL

xxxxxx

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
CNPJ....., com sede na....., por  
meio de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da  
cédula de identidade nº ....., expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes  
para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº \_\_\_\_/201\_\_, em especial para  
formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato  
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as  
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições  
constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma  
reconhecida em cartório)



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa..... estabelecida  
na .....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer ao Conselho  
Regional de Engenharia , e Agronomia de Alagoas (CREA/AL), em estrito cumprimento  
ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os serviços conforme discriminado abaixo:

MODELO DE PROPOSTA	
CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS SEMANAIS)
<b>I - REMUNERAÇÃO MENSAL (a)</b>	
I.1 - salário	R\$ -
II.2 - adicional (se houver)	R\$ -
<b>SUBTOTAL I</b>	<b>R\$ -</b>
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS(_____)%</b>	
II.1 - Inss	R\$ -
II.2 - Fgts	R\$ -
II.3 - Irrf	R\$ -
II.4 - RAT	R\$ -
II.5 - outros (especificar abaixo)	R\$ -
<b>SUBTOTAL II</b>	<b>R\$ -</b>
<b>III - INSUMOS / BENEFÍCIOS SOCIAIS (b)</b>	
III.1 - Fardamento	R\$ -
III.2 - Alimentação	R\$ -
III.3 - Vale transporte (deduzido os 6% s/ remuneração conforme CLT)	R\$ -
III.4 Benefícios sociais (especificar abaixo)	R\$ -
<b>SUBTOTAL III</b>	
<b>IV - CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>	
IV.1 Despesas Administrativas	R\$ -
IV.2 Lucro	R\$ -
IV.3 PIS/Faturamento	R\$ -



IV.4 COFINS	R\$	-
IV.5 ISS	R\$	-
IV.6 Outros (especificar)	R\$	-
<b>SUBTOTAL IV</b>		
<b>V - CUSTOS ADICIONAIS</b>		
V.1- percentual de horas extras mensais estimadas	R\$	-
V.2 - percentual noturno (____%)	R\$	-
V.3 - periculosidade (____%)	R\$	-
V.4 - DSR (____%)	R\$	-
V.5 - 1/3 Férias	R\$	-
V.6 - 13º Salário	R\$	-
<b>SUBTOTAL V</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>VI - CUSTO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>VII - CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>VIII - CUSTO ANUAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita no Termo de Referência (Anexo I).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão.

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluídos tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Maceió-AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)

Dados do responsável legal pela  
assinatura, RG, CPF e cargo na empresa



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO V - TABELA DE SERVIÇOS

## 1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto à contratação de empresa especializada na área de atividades auxiliares para prestação de serviços contínuos de natureza comum de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** – 02 (dois) empregados (sendo um masculino e um feminino), conforme descrição dos serviços estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

### LOTE 01: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		UNIDADE	2 (DOIS)



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o numero -----  
-, sediada na ----- declara que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva:Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz  
( )\*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma  
reconhecida em cartório público)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... através de seu contador ....., CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO X - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

## SETOR DE LICITAÇÕES - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### OBJETO:

O presente Edital tem por objeto à contratação de empresa especializada na área de atividades auxiliares para prestação de serviços contínuos de natureza comum de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL** – 02 (dois) empregados (sendo um masculino e um feminino), conforme descrição dos serviços estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

### ABERTURA:

Licitante:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados da Identidade do Comprador do Edital: Nº \_\_\_\_\_ SSP- \_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Central de Licitações do CREA-AL



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

( ) POR E-MAIL ( ) IMPRESSO ( ) PENDRIVE ( ) CD-ROM / DVD-  
ROM

Data do Recebimento: / / 2015

Nome legível do Responsável

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO XI – CERTIDÃO DE VISTORIA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO  
CONTRATANTE

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

**Documento nº:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Local vistoriado: **Prédio do CREA/AL**

---

Nome e assinatura do servidor